Fls. n.º 2 ASC
Proc. 875 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 2.102/2005 MOCOCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 3.159 | DATA 16.11.05 | RUBRICA

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, visando o compartilhamento de ações para a transferência de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo de Assistência Social do Municipal de Mococa.

Os mencionados recursos, a serem recebidos pelo nosso Município, serão empregados na execução de programas de assistência social junto aos cidadãos necessitados, por meio de repasses às entidades assistenciais que atuam neste sentido.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Estado para o Município, que mais proximamente conhece os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

Fls. n.º 3 RSC
Proc. 875 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Cabe ressaltar que nenhum ônus financeiro caberá ao Município, uma vez que os recursos serão provenientes do Governo do Estado de São Paulo.

Outrossim, mesmo não havendo tal ônus, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBETI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 4 RSC
Proc. 875 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 110 de 09 de Novembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, tendo o mesmo como objetivo o compartilhamento de ações para a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O presente Convênio tem como finalidade possibilitar a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Estado e do Município.

Art. 2º - O Convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2006, com término em 31 de dezembro de 2006.

Fls. n.º 5 RSC
Proc. 875 /2005

Art. 3º - O processo de parceria para realização dos serviços assistenciais de que trata o Convênio deverá ser assumido integralmente pelo Município no curso de cada exercício, havendo renovações do convênio em questão, no que se refere à gestão dos serviços com cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município de Mococa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou a denominação que vier a suceder-lhe.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e de retificação ou ratificação que se fizerem necessários, decorrentes deste Convênio.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 6 RSC
Proc. 875 /2005

PROCESSO Nº. 875/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 110/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 7 RSC
Proc. 875 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 875/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 110/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 11 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 24 / 11 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOMEIO: Dr. [illegible].

DATA DA NOMEAÇÃO: 21 / 11 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 8 RSC
Proc. 875 /2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 875/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 110/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 11 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 30 / 11 / 2005.

Relator

Fls n.º 9 ASC
Proc 875 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.110/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :-

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2005.

Fls. n.º 10 ASC
Proc. 875 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 28/11/05 ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
3.291	28/11/05		

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº. 019/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Altera a Lei Complementar Municipal nº.034, de 20 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a pagar pro labore aos membros da JARI Municipal.

3- Projeto de Lei Complementar nº. 021/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a permuta da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com áreas de propriedade de Antonio José Pazotti, e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda-ME, para os fins que especifica e dá outras providências

5- Projeto de Lei Complementar nº. 024/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.-- Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2006, em parcela única.

6- Projeto de Lei nº. 096/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziéro Júnior.-- Dispõe sobre publicações em jornais locais de editais de licitações na modalidade Carta-Convite.

7- Projeto de Lei nº. 102/2005 – de autoria do Vereador Ronaldo Corraini. - Obriga o Executivo Municipal a encaminhar cópias de editais de licitação.

8- Projeto de Lei nº. 106/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior.-- Altera a Lei nº.2833, de 24 de novembro de 1997, concedendo à Associação Protetora dos Animais de Mococa, prorrogação de prazo para término de obra.

Fls. n.º 11 RSC
Proc. 875 /2005

9- Projeto de Lei nº. 108/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

10- Projeto de Lei nº. 109/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública a Associação dos Usuários, Familiares, Amigos e Trabalhadores de Saúde Mental.

11- Projeto de Lei nº. 110/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

12- Projeto de Lei nº. 111/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

13- Projeto de Lei nº. 112/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

14- Projeto de Lei nº. 113/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

15- Projeto de Lei nº. 114/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a realização de convênio com a cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

16- Projeto de Lei nº. 115/2005 – de autoria do Vereador Elias de Sisto. - Dá denominação de Praça Antonio de Sisto a área verde localizada no Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2005.

Fls. 12 RSC
Pr. 875 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.1008/2005-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 1675
Entrada em: 29/11/2005
LILIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Mococa, 29 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 28 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.109/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.018/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.110/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.019/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.111/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.021/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.112/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.022/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.113/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.024/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.114/2005, referente ao Projeto de Lei nº.059/2005. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.115/2005, referente ao Projeto de Lei nº.082/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.116/2005, referente ao Projeto de Lei nº.096/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.117/2005, referente ao Projeto de Lei nº.102/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão extraordinária)

Fl. 13 ASC
Proc. 875 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10- Autógrafo nº.118/2005, referente ao Projeto de Lei nº.108/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº.119/2005, referente ao Projeto de Lei nº.109/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº.120/2005, referente ao Projeto de Lei nº.110/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13- Autógrafo nº.121/2005, referente ao Projeto de Lei nº.111/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº.122/2005, referente ao Projeto de Lei nº.112/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº.123/2005, referente ao Projeto de Lei nº.113/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº.124/2005, referente ao Projeto de Lei nº.114/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

17- Autógrafo nº.125/2005, referente ao Projeto de Lei nº.115/2005. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 14 RSC
Proc 825 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 120 DE 2005.
Projeto de Lei n°. 110/2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, tendo o mesmo como objetivo o compartilhamento de ações para a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O presente Convênio tem como finalidade possibilitar a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Estado e do Município.

Art. 2° - O Convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2006, com término em 31 de dezembro de 2006.

Fls. n.º 15 RSC
Proc. 875 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 120 DE 2005.

Projeto de Lei nº. 110/2005.

Art. 3º - O processo de parceria para realização dos serviços assistenciais de que trata o Convênio deverá ser assumido integralmente pelo Município no curso de cada exercício, havendo renovações do convênio em questão, no que se refere à gestão dos serviços com cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município de Mococa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou a denominação que vier a suceder-lhe.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e de retificação ou ratificação que se fizerem necessários, decorrentes deste Convênio.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário